



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

RELATÓRIO ANUAL CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2025



www.morretes.pr.gov.br



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

Exercício de 2025

Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR	
Nome: JOÃO LUÍS MIRANDA	CPF: 720.976.399-68
Período de responsabilidade: 01/01/2025 – 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Formação Acadêmica:	Pós-graduação em Gestão Pública

Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025:

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada
	Amostra	Conclusão		
01	2025	Saúde	Audiências Públicas	Conferência
	Quadrimestre	Garantir a qualidade/fidelidade das informações apresentadas.		
02	2025	Fazenda	Audiências Públicas	Conferência
	Quadrimestre	Garantir a qualidade/fidelidade das informações apresentadas.		

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03	2025	SIM-AM	Envios	Conferência
	Mensal	Ações para atender agenda de obrigações.		
04	2025	Publicações	Relatórios da LRF	Conferência
	Bimestre	Atender exigências e prazos legais.		
05	2025	Licitações	Procedimentos	Conferência
	Eventual	Verificar processos licitatórios conforme parecer jurídico.		
06	2025	Administração	Índice de Pessoal	Conferência
	Eventual	Alerta e orientação sobre extrapolação do índice de pessoal.		
07	2025	Governo	P. Transparência	Conferência
	Eventual	Atividades desenvolvidas para melhor informar os cidadãos.		
08	2025	Diversos	Demandas TCE/PR	Acompanhamento
	Eventual	Garantir a qualidade/fidelidade das informações apresentadas		
09	2025	Diversos	Auditorias	Conferência
	Eventual	Recomendações encaminhadas ao Prefeito.		
10	2025	Conselhos Municipais	Reuniões	Acompanhamento
	Eventual	Recomendações de capacitação e agenda de reuniões.		
11	2025	Contabilidade	Estudos de Impacto Financeiro	Acompanhamento
	Eventual	Verificação de valores, índices e percentuais.		



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerações relevantes e medidas recomendadas referente ao item anterior:

01 – As audiências públicas perante o Conselho Municipal de Saúde são realizadas pela pasta da Fazenda e Saúde, com acompanhamento da Controladoria.

02 – As informações apresentadas nas Audiências Públicas de avaliação de metas fiscais são elaboradas e apresentadas, conforme determina a Instrução Normativa, com a vistoria do controlador.

03 – Acompanhamento das atividades de envio das informações via Sim-AM.

04 – Comunicado prévio, alertando sobre prazo para publicação de relatórios da LRF.

05 – Emissão de pareceres sobre os procedimentos licitatórios, com base na manifestação inicial da Procuradoria-Geral do Município.

06 – Acompanhamento periódico da evolução do índice de gastos com pessoal.

07 – Emissão de ofícios solicitando as informações para disponibilização no Portal da Transparência.

08 – Distribuição dos pedidos entre as secretarias relacionadas com o assunto em questão, de cada demanda, com o acompanhamento até a sua conclusão.

09 – Realização de auditorias internas conforme Instrução Normativa nº 031/2025 que estabeleceu o Plano Anual de Atividades de Fiscalização.

10 – Recomendações para disponibilizar meios para capacitação dos membros dos conselhos municipais e criação de agenda fixa para as reuniões.

11 – Acompanhamento dos trabalhos de elaboração de estudos de impacto financeiro e orçamentário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Síntese das avaliações:

Grupo	Itens de Análise	%	Fundamento legal
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	28,64%	Constituição Federal, art. 212.
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	87,80%	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26.
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	97,39%	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	NÃO SE APLICA	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 27.
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	NÃO SE APLICA	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 28.
Aplicação em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Constituição Federal, art. 198.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		15,44%	Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º.
Gestão Fiscal	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	43,61%	Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23.
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	2,35%	Resolução Senado Federal nº 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	R\$ 22.382.817,00	Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	NÃO SE APLICA	Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF nº 464, de 2018, art. 53, § 6º.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	NÃO SE APLICA	Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS nº 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.
--	---	----------------------	--

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025	REGULAR
Contabilidade do Fundo de Saúde é executada de forma	Centralizada
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	REGULAR (43,61%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR (2,35%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (28,64%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR (15,44%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF).	REGULAR
Regularidade na entrega dos módulos, atendendo os prazos estabelecidos na agenda de obrigações do TCE/PR.	REGULAR
Agenda de Obrigações do TCE/PR	
Mural de Licitações	REGULAR
SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal	REGULAR
Publicações da LRF	REGULAR
Audiências Públicas	
Realização das Audiências Públicas Quadrimestrais de Avaliação das Metas Fiscais - LRF	REGULAR
Realização das Audiências Públicas Quadrimestrais da Saúde	REGULAR
Realização das Audiências Públicas de Apresentação das Propostas Orçamentárias	REGULAR
Certidões Negativas / Liberatórias	
Certidão Liberatória do TCE/PR	REGULAR
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	REGULAR
Certidão Negativa de Transferências Estaduais	REGULAR
Certidão Negativa de Tributos Federais	REGULAR
Certidão de Regularidade de Pagamento de Precatórios	REGULAR
Certidão de Regularidade do FGTS	REGULAR



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerações relevantes quanto às avaliações:

Diante da análise técnica realizada na Prestação de Contas do exercício de 2025, esta Controladoria conclui que não foram constatadas irregularidades, impropriedades ou ressalvas, manifestando-se, portanto, pela regularidade das contas apresentadas, as quais se encontram devidamente aptas a serem submetidas à apreciação e julgamento pelos órgãos de controle externo.

Demais ações desenvolvidas:

Participação nas audiências públicas quadrimestrais de avaliação e cumprimento das metas fiscais perante o Legislativo e auxílio nas reuniões dos conselhos do Fundeb, Assistência Social e da Saúde.

Emissão de ofícios de alerta e recomendação abrangendo diversos assuntos de interesse da Administração Pública.

As auditorias internas são realizadas de acordo com a Instrução Normativa que estabelece a agenda anual de fiscalização, seguidas de relatórios de análise.

Emissão de pareceres em processos licitatórios.

No exercício de 2025, registrou-se significativo avanço institucional com a criação e desenvolvimento do Manual de Auditoria Interna, a elaboração do Plano Anual de Atividades e do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como a reestruturação do antigo Departamento de Controle Interno, transformado em Controladoria Geral do Município, com status de Secretaria Municipal, dotada de equipe própria e autonomia orçamentária, fortalecendo a governança, a transparência e os mecanismos de controle da Administração Pública.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Participação em Consórcios Intermunicipais:

CNPJ	Razão Social
13.681.884/0001-39	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal:

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal de 2025.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária de 2025.

A documentação acima já foi devidamente encaminhada ao Poder Legislativo por ocasião das Audiências Públicas Quadrimestrais de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, realizadas em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Destaca-se que, nessas oportunidades, foram apresentados e disponibilizados os relatórios fiscais, demonstrativos contábeis e demais informações pertinentes à execução orçamentária e ao cumprimento das metas estabelecidas, garantindo-se a transparência da gestão fiscal e o acesso às informações pelo Poder Legislativo e pela sociedade.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avaliação das Contas Municipais pelo sistema PROGOV:

O Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo, é uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que visa reestruturar a forma de avaliação das contas anuais dos prefeitos paranaenses. O objetivo principal é analisar não apenas os aspectos financeiros e fiscais, mas também a eficácia da implementação de políticas públicas em áreas essenciais, como educação, saúde, assistência social, previdência e transparência.

Apresentamos as notas obtidas em 2024 e 2025 e variação entre os exercícios:

ÁREA	2024	2025	VARIAÇÃO
Educação	7,09	9,10	2,01
Saúde	4,88	6,50	1,62
Assistência Social	5,14	9,76	4,62
Adm. Financeira	6,69	8,43	1,74
Controle e Transparência	4,62	8,86	4,24

Ao compararmos os resultados de 2024 e 2025, observa-se uma evolução expressiva do município em todas as áreas avaliadas, o que demonstra avanço consistente na gestão e na implementação de políticas públicas.

Na **Educação**, a nota evoluiu de 7,09 para 9,10 (+2,01), indicando significativo aprimoramento nos indicadores de desempenho e na condução das ações educacionais.

Na **Saúde**, houve crescimento de 4,88 para 6,50 (+1,62), revelando avanço, embora ainda exista margem para consolidação e melhoria contínua.

A **Assistência Social** apresentou um dos maiores crescimentos, passando de 5,14 para 9,76 (+4,62), o que evidencia fortalecimento das políticas socioassistenciais e melhor organização da rede de atendimento.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na **Administração Financeira**, a evolução de 6,69 para 8,43 (+1,74) demonstra maior equilíbrio, planejamento e responsabilidade na condução fiscal.

Em **Controle e Transparência**, a nota saltou de 4,62 para 8,86 (+4,24), refletindo importantes avanços nos mecanismos de controle interno, publicidade dos atos administrativos e conformidade com as exigências legais.

De forma geral, os dados indicam que o município saiu de um cenário de desempenho mediano/baixo em áreas estratégicas para um patamar de excelência ou próximo disso em 2025. O crescimento foi consistente e abrangente, o que reforça a efetividade das medidas de gestão adotadas.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2025

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Morretes, 05 de março de 2026.

JOAO LUIS

MIRANDA:7209763996

8

JOÃO LUÍS MIRANDA

Controlador Geral do Município

Assinado de forma digital por

JOAO LUIS

MIRANDA:72097639968

Dados: 2026.03.05 15:53:11 -03'00'